



MEDIDA PROVISÓRIA N° 1.114, DE 2022

Acrescenta dispositivo a Medida Provisória 1.114, de 20 de abril de 2022.

Inclua-se, onde couber, na Medida Provisória nº 1.114, de 20 de abril de 2022, o seguinte dispositivo:

Art. XX É permitido o saque do FGTS para atender necessidade pessoal, cuja urgência e gravidade decorra de desastre natural ou tecnológico, nos termos do regulamento, observadas as seguintes condições.

Justificativa

Nos últimos anos o Brasil presenciou grandes desastres naturais que assolaram municípios inteiros gerando enormes prejuízos. É sabido que o Poder Público sempre foi tardio em atender as necessidades das vítimas dessas tragédias.

Por conta disso, o saque do FGTS surge como uma solução mais rápida e eficaz para o imediato atendimento as necessidades decorrentes das tragédias naturais. Nesse sentido, solicito o apoio dos pares para a aprovação da presente emenda.

Sala de sessões, em 26 de abril de 2022.

Deputado Filipe Barros

Paraná



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Filipe Barros
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD221332000300>

CD/22133.20003-00



* C D 2 2 1 3 3 2 0 0 0 3 0 0 *